- R E S O L U Ç Ã O N º 0 6 / 8 7 -

"Dispõe sobre a fixação da Verba de' Representação do Presidentenda Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para o exercício de 1.987".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ,' PROMULGA, A SEGUINTE . . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- Fica fixada de conformidade com o Regimento Interno desta Casa, Artigo 100, e Lei Orgânica dos Municípios, a Verba de Representação do Presidente da' Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o ' período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.987 na importancia mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) da fixada para o Prefeito Municipal para o exercício de 1.987.

ARTIGO 2º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 0 7 / 8 7 -

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para estudos, averiguações e busca de solução para o problema da poluição ambiental em nossa cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS , PROMULGA, A SEGUINTE . . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- Fica constituida na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, uma Comissão Especial cuja finalidade específica é proceder estudos, averiguações e buscas' para a solução do problema da poluição ambiental e

indústrial de nossa cidade.

ARTIGO 2º:- A referida Comissão será composta por todos os membros que compoem este Corpo Legislativo, sendo Presidente da mesma o Ver. Osmar Garcia e Secretário o Ver. José Oscar Matiéllo.

ARTIGO 3º:- A referida Comissão terá o prazo de 30 dias para início e apresentação de suas conclusões, prorrogado este prazo desde que necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JOERGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 0 8 / 8 7 -

"Dispondo sobre a participação de Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista no IIº Encontro de Vereadores - Encontro dos Presidentes de Câmaras Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS , PROMULGA, A SEGUINTE . . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a participar do IIº Encontro Brasileiro de Vereadores - Encontro dos Presidentes de Câmaras Municipais, a realizar-se em Brasília de 30 de Abril a 05 de Maio do corrente ano.

ARTIGO 2º:- A Câmara Municipal se fará representar neste evento com uma delegação de quantos Vereadores manifestarem o interesse de participarem do mesmo.

ARTIGO 3º:- Os Vereadores deverão se manifestarem sobre suas participações até o próximo dia 15 de Abril, isto em virtude das providências que devem ser tomadas para suas inscrições e reservas de hóteis.

ARTIGO 4º:- As despesas com a participação desta delegação no referido conclave, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.